



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 449

De 16 de fevereiro de 1.956

Aut. Hermínio Pogatto
2º T. lei 40156
Proc. 14/66

Permite o funcionamento de Parques de Diversões na "Praça Pedro de Toledo". -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Na "Praça Pedro de Toledo", desta cidade, será permitido o funcionamento de Parques de Diversões, desde que não sejam instalados qualquer espécie de alto falantes .-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .-

Camara Municipal de Araraquara, nos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 1.956 (mil, novecentos e cincoenta e seis)

a) Dr. Pedro Marão
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Araraquara, na data supra.-

a) Paulo Martini
-Chefe da Secretaria-

Registrada as fls. 34, do livro competente nº 1 -

Publicada no jornal local "OPIMARIAL", de 18 de fevereiro de 1956, número 5090

PROCESSO N° 900/56